PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

FOLHA Nº

PROJETO DE LEI CMJN Nº 518/2024

RUBRICA.....

Ao Exmo Sr. Presidente da Câmara Municipal de João Neiva, encaminho **Veto Total ao Projeto de Lei CMJN 518/2024** para apreciação dos Exmos. Srs Vereadores.

Em, 09 de dezembro de 2024.

Paulo Sérgio De Nardi
Prefeito Municipal

VETO AO PROJETO DE LEI CMJN Nº 518/2024

Em conformidade com o disposto no art. 61, IV, da Lei Orgânica do Município, apresento VETO INTEGRAL ao Projeto de Lei CMJN nº. 518/2024, que dispõe sobre a concessão de abono de valorização para servidores ativos, inativos e comissionados da Câmara Municipal, no importe de R$ 2.000,00, pelas justificativas e razões a seguir expostas:

1 – RAZÕES DO VETO

Em que pese a louvável iniciativa da mesa Diretora autor do Projeto em pauta, apresentamos VETO INTEGRAL ao referido Projeto de Lei, em razão à vedação ao período eleitoral e, ainda, em razão à redução e contenção de despesas estabelecidas no Decreto Municipal nº. 9.846/2024 emitido por força ao Termo de Notificação Eletrônico nº. 01927/2024-4 do Tribunal de Contas desde Estado, deixando, portanto, de ser conveniente e oportuno a esta administração, pelas razões a seguir expostas:

I - Tendo recebido para sanção, o Projeto de Lei 518/2024, que concede abono de valorização para servidores ativos, inativos e comissionados da Câmara Municipal, o prefeito Paulo Sergio De Nardi decidiu por vetá-lo em sua integralidade.

II - As razões para o veto levam em consideração que o projeto de lei entra em contradição com a vedação eleitoral, prevista no § 10, do art. 73, da Lei Eleitoral nº. 9.504/1997 que prevê:

Art. 73. São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:

I – (...);

§ 10. No ano em que se realizar eleição, fica proibida a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior, casos em que o Ministério Público poderá promover o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa.

II – E mais, também existe contradição à vedação estabelecida no Decreto Municipal nº. 9.846/2024, em seu art. 1º quando limita as emissões de empenhos. A regra no momento é cautela com estas despesas, sendo:

"Art. 1º. Ficam limitadas as emissões de empenhos e as movimentações financeiras, com base nas orientações previstas da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, sob nº 3.573, de 12 de julho de 2023, CAPITULO V, "DAS DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA".

IV – Precisamos reconhecer que o cenário econômico atual não se mostra oportuno a qualquer aumento de despesa. No momento o Município identifica queda de arrecadação, por isso, a proposta por ora não se mostra razoável e adequada.

V – Importante deixar claro que este gestor reconhece o belíssimo trabalho que tem sido executado por esta Casa durante esta legislatura, prova disso foram os valores devolvidos ao executivo no final do último exercício financeiro, atitude até então jamais vista neste patamar, os quais foram revertidos em melhorias para toda a população. Portanto, o ato aqui vetado jamais apagará o brilho e conquista obtida até então.

VI – Também é certo que ocorreu desvalorização da remuneração dos servidores da Câmara, assim como, do Executivo e suas Autarquias, mas, a revisão geral é providente para este aspecto.

2 – CONCLUSÃO

Por este motivo, considerando a matéria contrária ao interesse Público, por não ser conveniente e oportuno e, ainda, ferir a previsão da Lei Eleitoral nº. 9504/1997 e Decreto Municipal de redução de despesas e empenhos nº. 9.846/2024, pelas razões acima elencadas VETO integralmente o Projeto de Lei CMJN Nº. 518/2024 – "CONCESSÃO DE ABONO PARA VALORIZAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL".

Assim devolvo o assunto à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, VETANDO INTEGRALMENTE a proposição relatada e aproveitando do azo, para reiterar votos e elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva/ES, em 09 de dezembro de 2024.

Paulo Sérgio De Nardi
Prefeito Municipal